MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.143 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o "Dia Municipal da Arte Ikebana", a ser comemorado no dia 23 de setembro, no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos municipal, o dia municipal da ARTE DE IKEBANA-SANGUETSU, com a finalidade de difundir e celebrar a cultura dos arranjos florais, como elementos de harmonização e embelezamento dos ambientes de convivência na cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - As comemorações desse dia festivo para os caicoenses deverão ser incluídas nos calendários oficiais de eventos da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal